



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 25 / 04 / 22

Por: [Assinatura]

LEI Nº 1.490, 25 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a atualização do cadastro imobiliário do município, às de obras drenagem de águas pluviais; pavimentação em pedra; pavimentação em piso intertravado; pavimentação asfáltica; no Município de Horizonte, conforme ANEXO I e II desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

§ 2º. A operação de crédito terá carência de 24 (vinte e quatro) meses e prazo de amortização de 96 (noventa e seis) meses.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

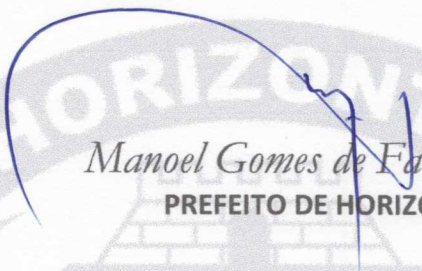
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza especial, no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 25 de abril de 2022.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO I A LEI Nº 1.490, 25 DE ABRIL DE 2022

PREVISÃO DE INVESTIMENTO COM OS RECURSOS DO FINISA

INVESTIMENTOS	SEDE	DOURADO	ANINGAS	QUEIMADAS	TOTAL
CADASTRO TÉCNICO					9.000.000,00
OBRAS DE DRENAGEM	10.000.000,00				10.000.000,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	15.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	24.000.000,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO	2.500.000,00				2.500.000,00
TOTAL:	28.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	49.000.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 25 de ABRIL de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

ANEXO II A LEI Nº 1.490, 25 DE ABRIL DE 2022

PREVISÃO DE INVESTIMENTO COM OS RECURSOS DO FINISA

INVESTIMENTOS	SEDE	DOURADO	ANINGAS	QUEIMADAS	TOTAL
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					24.000.000,00
DISTRITO : SEDE					
BAIRRO : DIADEMA	2.500.000,00				2.500.000,00
BAIRRO : PLANALTO HORIZONTE	500.000,00				500.000,00
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL	3.000.000,00				3.000.000,00
BAIRRO: CATOLÉ	2.000.000,00				2.000.000,00
BAIRRO: MALCOZINHADO	1.000.000,00				1.000.000,00
BAIRRO: BUENOS AIRES	2.000.000,00				2.000.000,00
BAIRRO: JENIPAPEIRO	2.000.000,00				2.000.000,00
BAIRRO: LAGOINHA	2.000.000,00				2.000.000,00
DISTRITO : DOURADO		3.000.000,00			3.000.000,00
DISTRITO : QUEIMADAS			3.000.000,00		3.000.000,00
DISTRITO : ANINGAS				3.000.000,00	3.000.000,00
SUB-TOTAL:	15.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL:					24.000.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 25 de ABRIL de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE